



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.010/2015, de 28 de julho de 2015.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

06-SECRETARIA MUN.OBRAS E TRÂNSITO

03-Gastos com recursos vinculados

15-Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

0069 - Vias Urbanas

1038 - E. P. Pav. Rua Vila Nova (Rec. 1091)

3.44.90.51.00/1038-Obras e Instalações.....R\$ 295.300,00

Total.....R\$
295.300,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “AUXÍLIO” Governo Federal Emenda Parlamentar 038109/2013 - Ministério das Cidades.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 28 de julho de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para investimento em infra estrutura urbanística com a pavimentação da Rua Vila Nova, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Governo Federal, Ministério das Cidades.

Itati, 28 de julho de 2015.

GILVAN NEUBERT
Prefeito